



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5404

(19 DE NOVEMBRO DE 2020)

Dispõe sobre: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta^{1(*)}, inclusive fundações^(*) instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta^(*), bem como os fundos e fundações^(*) instituídas e mantidas pelo Poder Público.

III - O orçamento de investimento das empresas^(*) em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º. A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 370.084.658,10 (trezentos e setenta milhões, oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) e se desdobra em:

I - R\$179.835.943,99 (cento e setenta e nove milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos) do orçamento fiscal; e



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

II - R\$190.248.714,11(cento e noventa milhões, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e onze centavos) do orçamento da seguridade social.

Art. 3º. A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.081.900,00	87.334.900,00	130.416.800,00
Contribuições	13.000,00	2.000.000,00	2.013.000,00
Receita Patrimonial	416.500,00	31.000,00	447.500,00
Receita de Serviços	56.200,00	0,00	56.200,00
Transferências Correntes	156.193.000,00	77.950.000,00	234.143.000,00
Outras Receitas Correntes	6.244.500,00	0,00	6.244.500,00
(-) Deduções por renúncia	-1.000,00	0,00	-1.000,00
(-) Dedução da Receita para Formação do Fundeb	-29.130.000,00	0,00	-29.130.000,00
Total das Receitas Correntes	176.874.100,00	167.315.900,00	344.190.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	50.000,00	0,00	50.000,00
Transferências de Capital	760.000,00	0,00	760.000,00
Total das Receitas de Capital	810.000,00	0,00	810.000,00
Total da Administração Direta	177.684.100,00	167.315.900,00	345.000.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA^{2(*)}			
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNIC. CAIEIRAS - IPREM			



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			
Contribuições	8.000,00	8.879.945,40	8.887.945,40
Receita Patrimonial	2.131.843,99	0,00	2.131.843,99
Outras Receitas Correntes	6.000,00	30.000,00	36.000,00
Receitas Correntes – intra ofss	6.000,00	14.022.868,71	14.028.868,71
Total das Receitas Correntes	2.151.843,99	22.932.814,11	25.084.658,10
Total Instituto de Previdência Munic. Caieiras - IPREM	2.151.843,99	22.932.814,11	25.084.658,10
3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.081.900,00	87.334.900,00	130.416.800,00
Contribuições	21.000,00	10.879.945,40	10.900.945,40
Receita Patrimonial	2.548.343,99	31.000,00	2.579.343,99
Receita de Serviços	56.200,00	0,00	56.200,00
Transferências Correntes	156.193.000,00	77.950.000,00	234.143.000,00
Outras Receitas Correntes	6.250.500,00	30.000,00	6.280.500,00
Receitas Correntes – intra ofss	6.000,00	14.022.868,71	14.028.868,71
(-) Deduções por renúncia	-1.000,00	0,00	-1.000,00
(-) Dedução da Receita para Formação do Fundeb	-29.130.000,00	0,00	-29.130.000,00
Total das Receitas Correntes	179.025.943,99	190.248.714,11	369.274.658,10
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	50.000,00	0,00	50.000,00
Transferências de Capital	760.000,00	0,00	760.000,00
Total das Receitas de Capital	810.000,00	0,00	810.000,00



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Total da Administração Direta e Indireta	179.835.943,99	190.248.714,11	370.084.658,10

Parágrafo único. A receita é acrescida por perspectiva de arrecadação de eventualidade decorrente de Operações com Bens e Serviços e efeitos da reforma tributária.

Seção II Da fixação da despesa

Art. 4º. A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 370.084.658,10 (trezentos e setenta milhões, oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), na seguinte conformidade:

I - R\$ 264.925.386,88(duzentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) do orçamento fiscal; e

II - R\$105.159.271,22(cento e cinco milhões, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos) do orçamento da seguridade social.

Art. 5º. A despesa fixada está assim desdobrada:

I - Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	224.755.600,00	82.000.950,00	306.756.550,00
DESPESAS DE CAPITAL	31.574.450,00	3.169.000,00	34.743.450,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
Total da Administração Direta	259.830.050,00	85.169.950,00	345.000.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ^{3(*)}			



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	0,00	19.860.411,22	19.860.411,22
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	128.910,00	128.910,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	5.095.336,88	0,00	5.095.336,88
Total da Administração Indireta	5.095.336,88	19.989.321,22	25.084.658,10
3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	224.755.600,00	101.861.361,22	326.616.961,22
DESPESAS DE CAPITAL	31.574.450,00	3.297.910,00	34.872.360,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.595.336,88	0,00	8.595.336,88
Total da Administração Direta e Indireta	264.925.386,88	105.159.271,22	370.084.658,10

II - Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	15.560.100,00		15.560.100,00
GABINETE DO PREFEITO	1.792.000,00	1.759.500,00	3.551.500,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.086.600,00	0,00	4.086.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PROJETOS E PLANEJAMENTO	46.096.500,00	0,00	46.096.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E TURISMO	4.891.300,00	0,00	4.891.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	115.521.000,00	0,00	115.521.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	71.565.500,00	71.565.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	11.844.950,00	11.844.950,00



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	7.678.600,00	0,00	7.678.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECON. E DE EMPREGO	10.990.900,00	0,00	10.990.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL	6.018.900,00	0,00	6.018.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.895.500,00	0,00	3.895.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA	5.643.150,00	0,00	5.643.150,00
SECRETARIA SEGURANÇA PUBL. E MOB. URBANA	14.110.500,00	0,00	14.110.500,00
OUVIDORIA MUNICIPAL	70.000,00	0,00	70.000,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.683.600,00	0,00	3.683.600,00
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	2.556.000,00	0,00	2.556.000,00
DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS	13.735.400,00	0,00	13.735.400,00

Total da Administração Direta	256.330.050,00	85.169.950,00	341.500.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ^{4(*)}			
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC. CAIEIRAS - IPREM	0,00	19.989.321,22	19.989.321,22
Total da Administração Indireta	0,00	19.989.321,22	19.989.321,22
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.595.336,88	0,00	8.595.336,88
TOTAL DO MUNICÍPIO	264.925.386,88	105.159.271,22	370.084.658,10



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

III - Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA ^{5(*)}			
01. LEGISLATIVA	15.560.100,00	0,00	15.560.100,00
02. JUDICIÁRIA	42.000,00	0,00	42.000,00
03. ESSENCIAL À JUSTIÇA	4.041.600,00	0,00	4.041.600,00
04. ADMINISTRAÇÃO	42.926.550,00	0,00	42.926.550,00
05. SEGURANÇA PÚBLICA	9.562.000,00	0,00	9.562.000,00
06. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	13.268.450,00	13.268.450,00
07. PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	19.989.321,22	19.989.321,22
08. SAÚDE	0,00	71.541.500,00	71.541.500,00
09. TRABALHO	10.790.900,00	0,00	10.790.900,00
10. EDUCAÇÃO	115.521.000,00	0,00	115.521.000,00
11. CULTURA	6.018.900,00	0,00	6.018.900,00
12. URBANISMO	28.912.500,00	0,00	28.912.500,00
13. HABITAÇÃO	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00
14. SANEAMENTO	1.731.000,00	0,00	1.731.000,00
15. GESTÃO AMBIENTAL	7.678.600,00	0,00	7.678.600,00
16. COMÉRCIO E SERVIÇOS	100.000,00	0,00	100.000,00
17. COMUNICAÇÕES	3.683.600,00	0,00	3.683.600,00
18. ENERGIA	3.660.000,00	0,00	3.660.000,00
19. DESPORTO E LAZER	4.891.300,00	0,00	4.891.300,00
20. ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00	0,00	50.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.595.336,88	0,00	8.595.336,88
TOTAL DO MUNICÍPIO	264.925.386,88	105.159.271,22	370.084.658,10

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

Art. 6º. Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

I - de 20 % (vinte por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais autorizadas em lei.

Art. 7º. Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2021;

II - vinculados a operações de crédito até o limite dos valores contratados desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida" até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV - para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 1/2 (um meio) da receita prevista para o exercício;

V - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência⁶ municipal até o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações.

Art. 8º. Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos 7º e 8º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o art. 167, VI da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos §§ 9º, 10 e 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º. Não se aplica a proibição contida no "caput" em relação à parte excedente se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2020, ou não observarem a divisão do limite estipulado no § 9º, do art. 166 da Constituição.

§ 2º. Até 30 dias após a publicação desta lei, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2020 ficou menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2021 e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

§ 3º. Recebido o informe de que trata o § 2º, o Poder Legislativo indicará ao Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 4º. Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional à variação para menos da Receita Corrente Líquida estimada para 2021 e a efetivamente ocorrida em 2020, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma em que dispor a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021.

Art. 9º. Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2020, observada a meação determinada no § 9º do art. 166 da Constituição e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

§ 1º. Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021.

§ 2º. Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

no § 11 do art. 166 da Constituição poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 8º).

Art. 10. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11. As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021.

Art. 12. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 13. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 19 de Novembro de 2020.


GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Registrada, nesta data, no Gabinete do Prefeito e publicada no Quadro de Editais.